



TERMO ADITIVO Nº 21/2019

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A FUNDAÇÃO DO ABC.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, com sede à Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André/SP, CEP 09015-080, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra. DINAH KOJUCK ZEK CER, portadora do RG nº 2.202.276-4 e do CPF/MF nº 028.821.988-09, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0001-00, com sede à Av. Lauro Gomes, 2.000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, CEP 09060-870, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada estatutariamente pelo Sr. LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, Presidente, RG nº 15.355.900-7, CPF nº 080.134.348-85, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 13.590/2018, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - As parceiras de comum acordo, em razão da continuidade da execução deste ajuste e nos termos dos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016, prorrogam a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2018, até 31 de dezembro de 2020.

II - Além do prazo, o presente termo repactua os valores repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme demonstrado na cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo poderá ser modificado, em comum acordo entre as partes, exceto quanto ao estabelecido no inciso I, art. 59 do Decreto Municipal nº 16.870/2016 por registro simples, apostilado, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica autorizada a utilização de saldo remanescente do exercício anterior, na seguinte proporção:

I – R\$ 520.297,22 (quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) será utilizado em substituição aos repasses dos meses de janeiro e fevereiro de 2020;



II – O montante restante será utilizado para complementar os valores de provisão relativos as rescisões trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA

O aceite de custos indiretos necessários a execução do objeto ficará condicionado a apresentação de memória de cálculo dos custos. No caso de rateio, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa (conforme § 2º, art. 53 do Decreto Municipal nº 16.870/2016).

CLÁUSULA QUINTA

I - Considerando que os valores pactuados neste ajuste não englobam/absorvem o montante total de provisão atinente às rescisões trabalhistas, os mesmos deverão sofrer alteração mediante novo termo aditivo sempre que surgir necessidade de suprir despesas dessa natureza que ultrapassem o montante previsto no Plano de Trabalho para a vigência de 2020, ou excepcionalmente, se houver rescisão do Termo de Colaboração.

II – As rescisões tratadas no Item I serão efetivadas somente com autorização da área gestora da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e após confirmação de recebimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do recurso repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para essa finalidade.

III - As rescisões tratadas no Item I serão efetivadas somente com autorização da área gestora da Administração Pública e após confirmação de recebimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do recurso repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para essa finalidade.

CLÁUSULA SEXTA

I - A composição dos recursos repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, compreende reajuste de 5% (cinco por cento) sobre salário base, encargos, benefícios e provisionamento, relativo a dissídio dos funcionários contratados sob regime celetista.

II - Considerando o plano de trabalho apresentado como parte integrante e indissociável deste termo aditivo, o montante a ser repassado para a vigência de 2020, é de **R\$ 2.691.608,66 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

III - Os custos para a execução do presente termo oneram o orçamento de 2020.



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
MÊS		VALOR	
Janeiro/2020	Utilização de parte do saldo de 2019	R\$ 260.148,61	
Fevereiro/2020		R\$ 260.148,61	
Março/2020	Valores Orçamentários	R\$ 260.148,61	
Abril/2020		R\$ 260.148,61	
Maió/2020		R\$ 271.266,35	
Junho/2020		R\$ 271.266,35	
Julho/2020		R\$ 271.266,35	
Agosto/2020		R\$ 271.266,35	
Setembro/2020		R\$ 271.561,51	
Outubro/2020		R\$ 271.561,51	
Novembro/2020		R\$ 271.561,51	
Dezembro/2020		R\$ 271.561,51	
Total de Repasse Orçamentário		R\$ 2.691.608,66	
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 3.211.905,88	

CLÁUSULA SÉTIMA

I - Os valores destinados à provisão do período de vigência desse Termo Aditivo devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específica de recursos da parceria, não podendo ser inferior ao valor mensal indicado no plano de trabalho, sendo de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir as férias e o 13º salário relativos a esse período de vigência, dos funcionários vinculados ao plano de trabalho.

II - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não é responsável pelas despesas atinentes às rescisões trabalhistas que ultrapassem o montante previsto no Plano de Trabalho para a vigência de 2020,

III - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.

IV - Responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no plano de trabalho 2020, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

V - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa do trabalho objeto deste instrumento.

VI - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando o estabelecido no artigo 42, incisos XIX e XX da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no artigo 45, incisos XVI e XVII.



CLÁUSULA OITAVA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração aditado, que por este instrumento não foram alteradas.

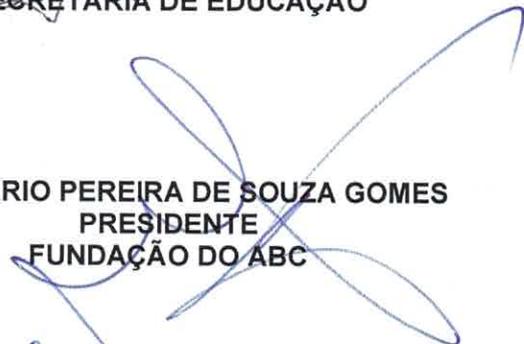
CLÁUSULA NONA

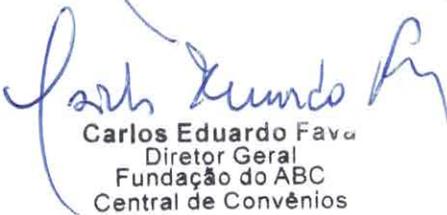
Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste ajuste.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

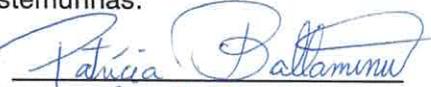
Prefeitura Municipal de Santo André, em 20 de dezembro de 2019.


DINAH KOJUCK ZEK CER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DO ABC


Carlos Eduardo Fava
Diretor Geral
Fundação do ABC
Central de Convênios

Testemunhas:

1) 
RG nº 18.019.751-4

Patrícia Ballaminut
Secretaria de Educação
P.M.S.A.

2) _____
RG nº _____

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Santo André

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fundação do ABC

TERMO DE COLABORAÇÃO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018

OBJETO: Gerenciamento, Operacionalização, Formação e Execução de ações complementares na Rede de Educação Municipal de Ensino, junto ao Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar (CAEM), Pólo Bilíngue, NANASA, Unidades Escolares e equipamentos municipais, devendo sempre ser considerada a concepção educacional da rede, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 20 de dezembro de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Paulo Henrique Pinto Serra**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 166.685.608-81 RG: 22.746.910/0-SSP/SP Expedido em: 06/03/2017

Data de Nascimento: 06/05/1973

Endereço residencial completo: Rua das Palmeiras, 161 ap. 141

Bairro Jardim – Centro - Santo André - CEP: 09080 - 160

E-mail pessoal: phserra@uol.com.br

E-mail pessoal institucional: pauloserra@santoandre.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4316-4953 (11) 9 9972 -6419

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Dinah Kojuck Zekcer**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 028.821.988-09 RG: 2.202.276-4

Data de Nascimento: 02/08/1938

Endereço residencial completo: Rua Almirante Tamandaré, 223 – apto. 71 - Centro – Santo André - CEP: 09040 - 040

E-mail pessoal: dizekcer@uol.com.br

E-mail pessoal institucional: dkzekcer@santoandre.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4437 – 1035 (11) 9 7120 - 2097

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **Luiz Mário Pereira de Souza Gomes**

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 080.134.348-85 RG: 15.355.900-7

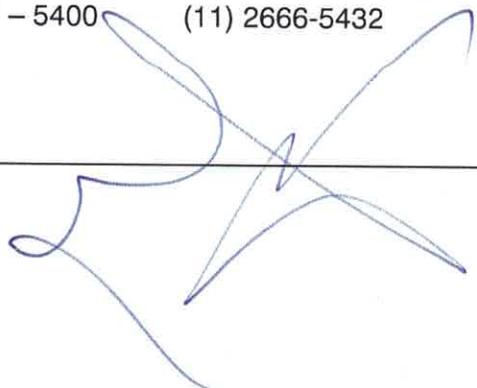
Data de Nascimento: 06/09/1966

Endereço Residencial Completo: Rua Langsdorff, 485 – Portal dos Bandeirantes – Porto Feliz – São Paulo – CEP: 18540 -000

E-Mail Institucional: presidente@fuabc.org.br

E-Mail Pessoal: luizmario@terra.com.br

Telefone(s): (11) 2666 – 5400 (11) 2666-5432

Assinatura: 


Carlos Eduardo Fava
Diretor Geral
Fundação do ABC
Central de Convênios

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
FUNDAÇÃO DO ABC CNPJ: 57.571.275/0001-00		
ENDEREÇO: Av. Lauro Gomes, 2.000, Santo André - SP		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Sacadura Cabral	CEP: 09060-870
TELEFONE: (DDD): (11) 2666-5432	TELEFONE: (DDD): (11) 2666-5462	
E-MAIL INSTITUCIONAL: presidencia@fuabc.org.br	SITE: www.fuabc.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Luiz Mario Pereira de Souza Gomes			
CPF: 080.134.348-85	RG nº 15.355.900	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 2018/2019		
ENDEREÇO: Rua Langsdorff, 485			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Portal dos Bandeirantes	MUNICÍPIO: Porto Feliz - SP	
CEP: 18540-000	TELEFONE: (DDD) (11) 2666-5432	TELEFONE: (DDD) (11) 2666-5400	CELULAR:
E-MAIL PARTICULAR: luizmario@terra.com.br	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: presidente@fuabc.org.br		

9

1



QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Caracterizada como pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde e entidade filantrópica de assistência social, saúde e educação, a Fundação do ABC foi criada em 1967 com intuito de viabilizar uma faculdade de medicina no Grande ABC. Foi instituída como fundação sem fins lucrativos pelos três municípios do ABC Paulista – Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul. É declarada instituição de Utilidade Pública nos âmbitos federal e estadual e na cidade-sede de Santo André através do registro CMC nº 132.124-1 (PMSA). Em 2007 foi reconhecida como Entidade Benemerita pelas Câmaras de Vereadores de São Bernardo e São Caetano e, em 2009, pela Câmara de Santo André.

Com sede e foro na cidade de Santo André, a Faculdade de Medicina do ABC foi autorizada a funcionar pelo Decreto Federal N.64.062, de 5 de fevereiro de 1969, e reconhecida pelo Decreto Federal N.76.850, de 17 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 1975. Primeira mantida da Fundação do ABC, a FMABC abriga hoje nove cursos de graduação na área de Ciências da Saúde: Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Gestão em Saúde Ambiental, Tecnologia em Gestão Hospitalar e Tecnologia em Radiologia. Tem como missão promover o ensino, a pesquisa, a assistência e a extensão segundo critérios de excelência acadêmica.

Unidades sob gestão da FUABC:

- Faculdade de Medicina do ABC
- Hospital Estadual Mário Covas de Santo André
- Hospital da Mulher de Santo André
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Santo André
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Mauá
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Praia Grande
- Complexo de Saúde de Mauá / Hospital Nardini
- Complexo Hospitalar de São Bernardo (Hospital Anchieta, Hospital Municipal Universitário, Hospital Municipal de Clínicas José Alencar e Hospital e Pronto-Socorro Central)
- Complexo Hospitalar de São Caetano (Hospital Márcia Braido, Hospital Maria Braido, Hospital de Emergências Albert Sabin, UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho, Hospital São Caetano, Hospital Euryclides de Jesus Zerbini e Complexo Municipal de Saúde)
- Instituto de Infectologia Emílio Ribas II do Guarujá
- Hospital Estadual de Francisco Morato "Prof. Carlos da Silva Lacaz"
- Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário (CHSP)
- Contrato de Gestão São Mateus/SP.
- Central de Convênios (Gerencia dezenas de planos de trabalho específicos, entre os quais UPAs em Santo André, São Bernardo, Guarulhos, Mogi das Cruzes e Santos)



JUSTIFICATIVA

A Educação na Rede Municipal de Ensino de Santo André tem início na Educação Infantil, perpassa pelo Ensino Fundamental e pela Educação de Jovens e Adultos (EJA). Em todas essas etapas apresentam-se alunos com atraso no desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, ambos sem diagnóstico, ou ainda alunos com algum tipo de Deficiência ou com Transtornos Funcionais Específicos (TFE), como Transtornos de Aprendizagem, Transtornos Comportamentais, Transtornos Emocionais, Transtorno de Linguagem, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, dentre outros. Este contingente de deficiências e transtornos necessita de apoio multiprofissional para que possam ter acesso, permanência e qualidade no percurso educacional.

O atendimento a estas demandas são diferentes e requerem ações específicas e, muitas vezes, pontuais para o atendimento educacional com qualidade. Neste sentido, o diagnóstico correto, os atendimentos terapêuticos e demais mediações junto à comunidade escolar, possibilitam a caracterização da dificuldade manifestada pelo aluno, gerando adequada ação no trabalho escolar. Os atendimentos ocorrem com equipe multidisciplinar, no Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar (CAEM), de maneira a contribuir com o desenvolvimento global dos alunos envolvidos.

Os profissionais que compõem a Equipe Técnica de apoio irão compor o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), no Pólo Bilíngue e/ou no ensino regular, contemplando as necessidades específicas dos alunos com deficiência.

Assim sendo, esse Plano de Trabalho apresenta a possibilidade de atuação de diferentes profissionais com os alunos matriculados na Rede Regular de Ensino Municipal, seja no Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar (CAEM), no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Polo Bilíngue, nas Unidades Escolares Municipais e/ou em outros espaços apontados pela Gerência de Educação Inclusiva, de forma a ampliar as possibilidades educacionais, de aquisição e desenvolvimento da aprendizagem e global.

Além do atendimento direto realizado pela equipe multidisciplinar, para que se possa dar efetividade às ações inclusivas por parte dos professores, são realizadas atividades de formação continuada com os mesmos, estendendo-se a mesma possibilidade aos demais funcionários das Unidades Escolares. Também são ofertadas formações aos familiares/responsáveis dos alunos regularmente matriculados, conforme encaminhamento das Unidades Escolares e/ou Gerência de Educação Inclusiva, mediante avaliação das necessidades apontadas e conciliação de agenda com os profissionais solicitados.



OBJETIVO GERAL

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo o Gerenciamento, Operacionalização, Formação e Execução de ações complementares da Rede de Educação Municipal de Ensino, junto ao Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar (CAEM), Polo Bilíngue, Núcleo de Apoio à Natação Adaptada de Santo André (NANASA), Unidades Escolares e equipamentos municipais, devendo sempre ser considerado a concepção educacional da rede, na perspectiva da Educação Inclusiva.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As ações relacionadas a este Plano de Trabalho são realizadas por equipe multidisciplinar, conforme solicitações e/ou encaminhamentos realizados pelas escolas municipais ou pela equipe que compõem a Gerência de Educação Inclusiva, as quais seguem:

a) Oferecer **Apoio Técnico** no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e nas salas regulares;

b) Realizar **Avaliação Diagnóstica** aos alunos que apresentam baixo rendimento escolar e/ou questões comportamentais que possam prejudicar o desenvolvimento da aprendizagem e desenvolvimento global. Os mesmos serão encaminhados pelas Unidades Escolares ou oriundos dos atendimentos terapêuticos realizados no próprio CAEM;

c) Realizar **Atendimento Terapêutico** aos alunos diagnosticados com Transtornos Funcionais Específicos e, também aos alunos da Educação Infantil e do primeiro ciclo do Ensino Fundamental I que apresentam características de algum atraso no desenvolvimento, porém não possuem diagnóstico;

d) Promover o **Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras** aos alunos com surdez na sala bilíngue e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e proporcionar a interpretação da referida língua, mediando a interlocução entre alunos surdos e ouvintes em diversos contextos da rotina escolar e demais espaços.

e) Promover **Formações** aos profissionais da rede, bem como aos familiares/responsáveis, a fim de qualificar o trabalho desenvolvido junto aos alunos com Deficiência ou com Transtornos Funcionais Específicos matriculados na rede municipal.



METAS QUANTITATIVAS

Descrição das Metas de Atendimento Pontual a Alunos e aos Profissionais da Rede	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL ANUAL
Equipe de Apoio à Rede	0	50	150	150	150	150	75	150	150	150	150	75	1400
Avaliação Diagnóstica	0	12	22	22	22	22	22	22	22	22	22	12	222
Total	0	62	172	172	172	172	97	172	172	172	172	87	1622
Média de alunos que se beneficiam com atendimento contínuo													
Descrição das Metas de Atendimento Continuado aos Alunos Encaminhados	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	MÉDIA MENSAL
Atendimento Terapêutico	0	650	700	750	750	750	750	800	800	800	800	800	778
Pólo Bilingue	0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Média de alunos que se beneficiam com atendimento contínuo													
Descrição das Metas de Capacitação Profissional	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL ANUAL
Número de Formações	0	0	8	8	10	10	0	10	10	10	8	0	66
Número de Profissionais e Familiares Beneficiados	0	0	120	120	150	150	0	150	150	150	120	0	990

INDICADORES DE RESULTADO: O cumprimento das metas será aferido mensalmente, sendo considerado satisfatório o alcance de 80% dos valores indicados no presente Plano de Trabalho.

METAS QUALITATIVAS		
METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADOS
META 1: Equipe Técnica de Apoio à Rede Oferecer apoio técnico nas ações desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e no ensino regular;	1. Visitas técnicas na rede regular para orientar profissionais 2. Visitas e acompanhamento no AEE (Salas de Recursos) para contribuir com o trabalho desenvolvido 3. Suporte técnico, com orientação à produção de tecnologia assistiva e adaptações, quando necessário	Ao final do ano letivo, a partir de pesquisa a ser realizada com as Unidades Escolares, espera-se verificar que tenha havido evolução pedagógica dos alunos que participaram deste serviço.
META 2: Avaliação Diagnóstica Possibilitar diagnóstico aos alunos com baixo rendimento escolar e/ou questões comportamentais, que possam prejudicar o desenvolvimento da aprendizagem.	1. Avaliação de alunos 2. Anamnese 3. Consulta médica 4. Devolutiva 5. Estudo e discussão de casos	Ao final do ano letivo, a partir de pesquisa a ser realizada com as Unidades Escolares sobre o parecer diagnóstico do aluno encaminhado, espera-se verificar que o mesmo possa ter norteado o trabalho pedagógico de modo que o aluno tenha apresentado avanços em seu desenvolvimento geral.
META 3: Atendimento Terapêutico Realizar Atendimento Terapêutico aos alunos diagnosticados com Transtornos Funcionais Específicos e, também aos alunos da Educação Infantil e do primeiro ciclo do Ensino Fundamental I que apresentam características de algum atraso no desenvolvimento, porém não possuem diagnóstico;	1. Atendimento terapêutico 2. Estudo e discussão de casos 3. Orientação familiar, quando necessário 4. Orientação aos profissionais que atuam nas Unidades Escolares, quando necessário 5. Encaminhamento ou realização de avaliação quando necessário.	Ao final do ano letivo, a partir de pesquisa a ser realizada com as Unidades Escolares, espera-se verificar que tenha havido evolução pedagógica dos alunos que participaram deste serviço.
META 5: Pólo Bilingue Promover o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e oferecer a interpretação e mediação da mesma.	1. Interlocução entre alunos surdos e alunos ouvintes, funcionários e demais envolvidos (interpretação em Libras) 2. Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) 3. Mediação da Língua Portuguesa na modalidade escrita.	Ao final do ano letivo, a partir de pesquisa a ser realizada com as equipes escolares que compõem o Pólo Bilingue, espera-se verificar que tenha havido a Aprendizagem de Libras e evolução pedagógica do aluno com surdez.
META 6: Formação Promover formações a fim de qualificar o trabalho desenvolvido junto aos alunos com deficiência ou com Transtornos Funcionais Específicos	1. Encontro com familiares/responsáveis 2. Formação para profissionais da Rede Municipal	Ao final do ano letivo, realizar uma pesquisa com as Unidades Escolares que tiveram formação, considerando os aspectos que qualificaram o trabalho pedagógico junto aos alunos.



METODOLOGIA

Equipe Técnica de Apoio à Rede

A Equipe Técnica que compõe o trabalho de Apoio à Rede é composta por Fonoaudiólogo especialista em Linguagem, Fonoaudiólogo especialista em Disfagia, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Terapeuta Ocupacional especialista em Deficiência Visual. Esses profissionais são itinerantes e atendem as demandas apontadas pelas salas regulares e/ou pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), mediante solicitações. As principais atribuições estão voltadas ao acompanhamento do trabalho desenvolvido acerca da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, oferecendo suporte técnico aos alunos e orientações aos profissionais envolvidos, seja nas salas regulares ou no AEE, viabilizando ações no campo de Tecnologia Assistiva/adaptações diversas, com foco na acessibilidade, eliminação de barreiras e qualidade do atendimento aos alunos com deficiência.

Avaliação Diagnóstica

Os alunos são encaminhados pelas Unidades Escolares, acompanhados por questionário respondido pelo professor, apontando as dificuldades que o mesmo apresenta. Essa avaliação abrange o mapeamento das dificuldades e potencialidades no que diz respeito à fala, linguagem, aspectos psicoafetivos, cognitivos e habilidades escolares. Os alunos encaminhados passam por anamnese, consulta médica e sessões com todos os profissionais envolvidos. A Avaliação culmina na discussão dos casos por todos os profissionais envolvidos e emissão de relatório, onde constam todos os protocolos, materiais padronizados e procedimentos utilizados, bem como a descrição do desempenho do aluno em cada um deles, com conclusão, levantamento de hipótese diagnóstica e encaminhamentos para cada aluno. Os profissionais que realizam a avaliação são: Fonoaudiólogo, Psicólogo, Neuropsicólogo, Psicopedagogo, Neurologista e Coordenadora.

Atendimentos Terapêuticos

O atendimento terapêutico acontece uma vez por semana em períodos de 30 ou 50 minutos, de acordo com a indicação para a idade cronológica e/ou de acordo com a especificidade e necessidade de cada aluno, podendo acontecer individualmente, em duplas, trios ou pequenos grupos. Os atendimentos podem ser realizados nas seguintes áreas: Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia ou Terapia Ocupacional, sempre priorizando uma delas. Os profissionais que realizam este trabalho reúnem-se semanalmente para estudo de casos, compartilhamento de informações sobre os alunos e reorganização da grade de atendimentos. Além dessa demanda semanal, elaboram relatórios, planejam as terapias e estabelecem objetivos terapêuticos. O ingresso neste serviço pode ser feito das seguintes formas:

Alunos sem diagnóstico: alunos a partir de dois anos de idade, sem diagnóstico, oriundos da Educação Infantil de Creche e EMEIEF do 1º Ciclo do Ensino Fundamental, que apresentam dificuldades escolares e/ou no seu desenvolvimento global. A partir de abertura de vagas, organizada pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEM), o encaminhamento é feito pelas unidades escolares e o objetivo dos atendimentos é preventivo, estimulando esses alunos de maneira mais específica, visando seu desenvolvimento e superação de dificuldades. A avaliação e possíveis encaminhamentos são feitos durante o processo terapêutico, a partir da evolução dos alunos frente ao trabalho realizado.

Alunos com diagnóstico: também serão encaminhados ao CAEM a partir de abertura de vagas, conforme segue.

- Alunos que já possuem diagnóstico externo em Transtornos Funcionais Específicos (TFE): serão indicados pelas Unidades Escolares;
- Alunos que passaram por Avaliação no CAEM e receberam diagnóstico em Transtornos Funcionais Específicos (TFE): serão encaminhados pela Equipe de Avaliação Multidisciplinar.

Em ambos os casos os alunos são discutidos pela equipe e incluídos na grade dos atendimentos. Alguns deles podem passar por uma triagem com as profissionais, para melhor definição das necessidades do aluno e a melhor terapia indicada.

Pólo Bilingue

Os profissionais que compõem o trabalho no Pólo Bilingue são os Intérpretes e Instrutores, os quais atendem alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Os intérpretes acompanham os alunos em sala de aula, garantindo a comunicação/interlocução entre alunos surdos e alunos ouvintes, assim como, os acompanham em atividades diversas dentro da Unidade escolar, bem como em atividades pedagógicas externas. Também participam de demandas da Secretaria da Educação em eventos e solicitações nas interlocuções e mediações em ações externas, desde que não comprometa o atendimento dos alunos no polo bilingue. Os instrutores ensinam Libras para alunos surdos e realizam a mediação da Língua Portuguesa na modalidade escrita, fazem também formação para pais, para alunos ouvintes, professores e demais profissionais da rede.

Formação

Os profissionais que compõem este Plano de Trabalho poderão realizar formações aos profissionais, familiares, comunidade escolar e locais vinculados e/ou apontados pela Secretaria de Educação, por meio de organização da Gerência de Educação Inclusiva. A organização será feita a partir da apresentação de temas disparadores que serão disponibilizados a este público.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada;

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária ;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

Será publicado em jornal de grande circulação:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente;

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos e ações que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º) ;
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto às equipes escolares, pais e responsáveis.



TABELA DESCRITIVA CLT

Nº FUNC	CARGO	HRSMES	SAL BASE	GRATIFICAÇÕES	PLANTÕES	SALÁRIO TOTAL	ADIC INSALUB	DSR	AUXILIO CRECHE	BIÊNIO	ADIC PL NOT	TOTAL FOLHA PGTO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JR II	200	R\$ 2.530,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.530,05	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.841,03
1	ASSIST ADM 200 SA	200	R\$ 4.321,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.321,78	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.632,76
1	COORDENADOR DE DISLEXIA ES III	100	R\$ 5.004,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.004,81	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.316,78
1	FISIOTERAPEUTA PL3	100	R\$ 2.494,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.494,74	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.805,72
1	FONOAUDILOGO 100SA	100	R\$ 3.661,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.661,05	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.972,03
2	FONOAUDILOGO ESI	100	R\$ 3.238,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.238,78	R\$ 838,32	R\$ -	R\$ 405,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.119,04
4	FONOAUDILOGO ESI	150	R\$ 4.858,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.858,18	R\$ 419,16	R\$ -	R\$ 202,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.279,32
2	FONOAUDILOGO ESI	65	R\$ 2.429,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.429,08	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.740,06
2	INSTRUTOR SURDOS	200	R\$ 2.626,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.626,68	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 202,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.937,66
1	INSTRUTOR SURDOS	200	R\$ 6.180,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.180,42	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.491,40
2	INTERPRETE SURDOS	200	R\$ 4.334,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.334,91	R\$ 419,16	R\$ -	R\$ 202,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.956,86
2	INTERPRETE SURDOS PL4	100	R\$ 1.992,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.992,30	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.303,28
1	MEDICO DISLEX D4	50	R\$ 3.711,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.711,02	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.022,00
2	PSIC DISLEX 150 SA	150	R\$ 7.094,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.094,59	R\$ 419,16	R\$ -	R\$ 202,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.714,14
3	PSIC DISLEX 150 sr 3	150	R\$ 5.543,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.543,24	R\$ 628,74	R\$ -	R\$ 304,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.476,18
3	PSIC DISLEX SR 3	100	R\$ 3.695,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.695,49	R\$ 628,74	R\$ -	R\$ 304,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.628,43
1	PSICOPEDE	100	R\$ 4.455,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.455,06	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.766,04
2	PSICOPEDE SR 4	100	R\$ 3.625,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.625,76	R\$ 419,16	R\$ -	R\$ 202,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.247,72
1	PSICOPEDE SR 4	150	R\$ 5.438,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.438,64	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.749,62
1	TERAP OCUP JR 3 DISL	150	R\$ 3.851,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.851,51	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.162,46
1	TERAP OCUP JR 3 DISL	100	R\$ 2.434,34	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.434,34	R\$ 209,56	R\$ -	R\$ 101,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.745,32
36	TOTAL		R\$90.733,23	R\$90,00	R\$90,00	R\$146.251,27	R\$7.544,88	R\$90,00	R\$3.650,40	R\$90,00	R\$90,00	R\$ 157.446,55

ENCARGOS

FGTS	13º SALÁRIO	1/3 DE ABOONO DE FERIAS	FGTS 13 E ABOONO FERIAS	MULTA DE 50% DE FGTS	TOTAL 1 FOLHA + ENCARGOS
R\$ 227,28	R\$ 238,75	R\$ 76,92	R\$ 25,25	R\$ 126,27	R\$ 3.636,50
R\$ 370,62	R\$ 386,06	R\$ 128,69	R\$ 41,18	R\$ 205,90	R\$ 5.765,21
R\$ 426,26	R\$ 442,88	R\$ 147,66	R\$ 47,25	R\$ 236,26	R\$ 6.816,21
R\$ 224,46	R\$ 233,81	R\$ 77,94	R\$ 24,94	R\$ 124,70	R\$ 3.491,56
R\$ 317,76	R\$ 331,00	R\$ 110,33	R\$ 35,31	R\$ 176,53	R\$ 4.942,97
R\$ 827,07	R\$ 861,53	R\$ 287,18	R\$ 91,90	R\$ 459,48	R\$ 12.866,46
R\$ 210,20	R\$ 229,34	R\$ 76,11	R\$ 24,36	R\$ 121,78	R\$ 3.409,85
R\$ 890,29	R\$ 927,39	R\$ 309,13	R\$ 98,92	R\$ 494,61	R\$ 13.849,00
R\$ 235,01	R\$ 244,90	R\$ 81,60	R\$ 26,11	R\$ 130,56	R\$ 3.655,75
R\$ 519,31	R\$ 540,95	R\$ 180,32	R\$ 57,70	R\$ 288,51	R\$ 8.078,19
R\$ 743,34	R\$ 774,32	R\$ 258,11	R\$ 82,59	R\$ 412,97	R\$ 11.663,10
R\$ 398,55	R\$ 413,07	R\$ 137,69	R\$ 44,06	R\$ 220,30	R\$ 5.988,54
R\$ 184,26	R\$ 191,94	R\$ 63,98	R\$ 20,47	R\$ 102,37	R\$ 2.988,50
R\$ 321,76	R\$ 335,17	R\$ 111,72	R\$ 35,75	R\$ 175,76	R\$ 4.805,16
R\$ 1.183,29	R\$ 1.232,60	R\$ 410,87	R\$ 131,48	R\$ 637,36	R\$ 14.959,75
R\$ 1.465,01	R\$ 1.603,56	R\$ 467,85	R\$ 159,11	R\$ 780,50	R\$ 21.857,45
R\$ 861,35	R\$ 1.001,62	R\$ 333,87	R\$ 103,64	R\$ 534,20	R\$ 14.937,07
R\$ 381,28	R\$ 397,17	R\$ 132,39	R\$ 42,36	R\$ 211,82	R\$ 5.931,07
R\$ 629,88	R\$ 656,12	R\$ 218,71	R\$ 69,99	R\$ 349,93	R\$ 9.798,11
R\$ 459,97	R\$ 479,44	R\$ 158,71	R\$ 51,11	R\$ 265,54	R\$ 7.155,08
R\$ 317,00	R\$ 330,21	R\$ 110,07	R\$ 35,22	R\$ 176,11	R\$ 4.931,10
R\$ 219,63	R\$ 228,78	R\$ 76,28	R\$ 24,40	R\$ 122,01	R\$ 3.416,40
R\$ 12.985,72	R\$ 13.120,55	R\$ 4.373,52	R\$ 1.398,52	R\$ 6.997,62	R\$ 19.639,33,48

BENEFÍCIOS

SEMT	PLANO DE SAUDE	REFEICAO	VALE ALIMENT	VALE TRANSPORTE	UNIFORME E EPS	PONTO ELETRONICO	TOTAL 2 FOLHA + ENCARGOS + BENEFÍCIOS	TOTAL BASE JANEIRO 2020	PREVISAO REAJUSTE MAIO 2020	PREVISAO REAJUSTE SETEMBRO 2020
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 4.433,40	R\$ 4.433,40	R\$ 4.655,07	R\$ 4.655,07
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 6.653,11	R\$ 6.653,11	R\$ 6.986,27	R\$ 6.986,27
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 7.513,11	R\$ 7.513,11	R\$ 7.888,76	R\$ 7.888,76
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 4.389,46	R\$ 4.389,46	R\$ 4.608,94	R\$ 4.608,94
R\$ 120,00	R\$ 817,04	R\$ 1.629,76	R\$ 731,52	R\$ 280,00	R\$ -	R\$ 13,26	R\$ 5.840,87	R\$ 5.840,87	R\$ 6.132,91	R\$ 6.132,91
R\$ 60,00	R\$ 408,52	R\$ 814,88	R\$ 365,76	R\$ 140,00	R\$ -	R\$ 6,64	R\$ 2.126,52	R\$ 2.126,52	R\$ 2.224,59	R\$ 2.224,59
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 4.307,75	R\$ 4.307,75	R\$ 4.523,14	R\$ 4.523,14
R\$ 60,00	R\$ 408,52	R\$ 814,88	R\$ 365,76	R\$ 140,00	R\$ -	R\$ 6,64	R\$ 15.644,80	R\$ 15.644,80	R\$ 16.427,04	R\$ 16.427,04
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 4.553,95	R\$ 4.553,95	R\$ 4.781,33	R\$ 4.781,33
R\$ 60,00	R\$ 408,52	R\$ 814,88	R\$ 365,76	R\$ 140,00	R\$ -	R\$ 6,64	R\$ 8.976,09	R\$ 8.976,09	R\$ 9.434,89	R\$ 9.434,89
R\$ 60,00	R\$ 408,52	R\$ 814,88	R\$ 365,76	R\$ 140,00	R\$ -	R\$ 6,64	R\$ 13.596,90	R\$ 13.596,90	R\$ 14.026,95	R\$ 14.026,95
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 7.964,34	R\$ 7.964,34	R\$ 8.362,55	R\$ 8.362,55
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 3.764,20	R\$ 3.764,20	R\$ 3.924,41	R\$ 3.924,41
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 5.903,06	R\$ 5.903,06	R\$ 6.198,21	R\$ 6.198,21
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 20.202,55	R\$ 20.202,55	R\$ 21.212,68	R\$ 21.212,68
R\$ 90,00	R\$ 617,78	R\$ 1.232,32	R\$ 549,64	R\$ 210,00	R\$ -	R\$ 9,96	R\$ 24.549,45	R\$ 24.549,45	R\$ 25.776,93	R\$ 25.776,93
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 17.651,19	R\$ 17.651,19	R\$ 18.533,75	R\$ 18.533,75
R\$ 60,00	R\$ 408,52	R\$ 814,88	R\$ 365,76	R\$ 140,00	R\$ -	R\$ 6,64	R\$ 6.828,97	R\$ 6.828,97	R\$ 7.170,42	R\$ 7.170,42
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 11.593,91	R\$ 11.593,91	R\$ 12.173,60	R\$ 12.173,60
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 8.052,98	R\$ 8.052,98	R\$ 8.455,63	R\$ 8.455,63
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 5.829,00	R\$ 5.829,00	R\$ 6.120,45	R\$ 6.120,45
R\$ 30,00	R\$ 204,26	R\$ 407,44	R\$ 182,88	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 3,32	R\$ 4.314,30	R\$ 4.314,30	R\$ 4.530,01	R\$ 4.530,01
R\$ 1.080,00	R\$ 7.353,36	R\$ 14.667,84	R\$ 6.585,68	R\$ 2.520,00	R\$ -	R\$ 119,62	R\$ 228.257,88	R\$ 228.257,88	R\$ 239.375,62	R\$ 239.670,77

FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	TOTAL 12 MESES
R\$ 228.257,88	R\$ 228.257,88	R\$ 228.257,88	R\$ 239.375,62	R\$ 239.375,62	R\$ 239.375,62	R\$ 239.375,62	R\$ 239.670,77	R\$ 239.670,77	R\$ 239.670,77	R\$ 239.670,77	R\$ 2.829.217,08
R\$ 260.148,61	R\$ 260.148,61	R\$ 260.148,61	R\$ 271.268,35	R\$ 271.268,35	R\$ 271.268,35	R\$ 271.268,35	R\$ 271.561,51	R\$ 271.561,51	R\$ 271.561,51	R\$ 271.561,51	R\$ 3.211.905,88

MENSAL RH (Incluindo provisao)
MENSAL RH + DESPESAS

PREVISÃO DE DESPESAS GERAIS

VALORES ANUAIS	
Despesas para a execução do projeto	Valor Previsto (R\$)
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.951.532,76
FGTS MENSAL	R\$ 156.122,62
BENEFÍCIOS	R\$ 400.642,98
13º SALÁRIO	R\$ 162.627,73
1/3 FÉRIAS	R\$ 54.209,24
FGTS SOB 1/3 FÉRIAS E 13º SALÁRIO	R\$ 17.346,96
Subtotal - Valores de RH	R\$ 2.742.482,29
Serviço Autônomo/MEI (para palestras e/ou formações de profissionais)	R\$ 7.000,00
Materiais de Consumo	R\$ 60.000,00
Serviços de Terceiros ¹	R\$ 20.000,00
Combustível	R\$ 15.000,00
Materiais Permanentes ²	R\$ 100.000,00
Custos Indiretos	R\$ 180.688,80
Total de Despesas (incluindo RH)	R\$ 3.125.171,09
Provisão para rescisões trabalhistas	R\$ 86.734,79
TOTAL PREVISTO NO ORÇAMENTO DE 2020	R\$ 3.211.905,88

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

2. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.





SALDO REMANESCENTE

Fica autorizada para utilização do saldo remanescente em 31/12/2019 como provisionamento para rescisões trabalhistas do Termo de Parceria 002/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

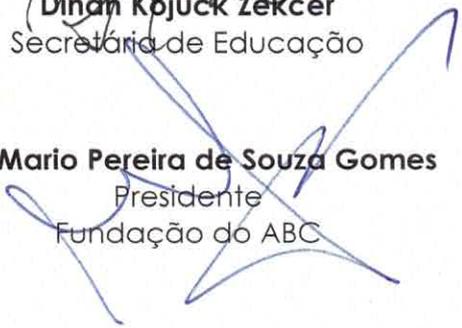
MÊS		VALOR	
Janeiro/2020	Utilização de parte do saldo de 2019	R\$ 260.148,61	
Fevereiro/2020		R\$ 260.148,61	
Março/2020	Valores Orçamentários	R\$ 260.148,61	
Abril/2020		R\$ 260.148,61	
Maió/2020		R\$ 271.266,35	
Junho/2020		R\$ 271.266,35	
Julho/2020		R\$ 271.266,35	
Agosto/2020		R\$ 271.266,35	
Setembro/2020		R\$ 271.561,51	
Outubro/2020		R\$ 271.561,51	
Novembro/2020		R\$ 271.561,51	
Dezembro/2020		R\$ 271.561,51	
Total de Repasse Orçamentário		R\$ 2.691.608,66	
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 3.211.905,88	

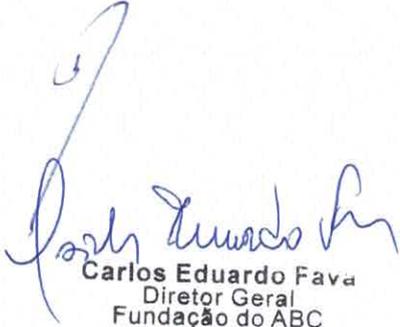
VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 18 de dezembro de 2019.


Dinah Kobuck Zekcer
Secretaria de Educação


Luiz Mario Pereira de Souza Gomes
Presidente
Fundação do ABC


Carlos Eduardo Fava
Diretor Geral
Fundação do ABC
Central de Convênios